

LEI Nº 6.661 de 21 de Maio de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araxá, CNPJ nº 26.041.632/0001-97, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.575, de 24/06/1998, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em seis parcelas, iguais, mensais e sucessivas, visando a manutenção das atividades beneficentes prestadas por aquela entidade à aposentados e pensionistas.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, o Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, utilizando-se como fonte de recursos da anulação parcial da ficha orçamentária n. 363.

§1º – Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – Rescisão de Contrato de Trabalho, INSSS, PIS e FGTS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício